

**CARTÓRIO NOTARIAL MARGARETH M. BRITO,
AVENIDA MARQUÊS DE POMBAL, LOTE 21, RÉS-DO-CHÃO
DIREITO, EM LEIRIA**

EXTRACTO DE JUSTIFICAÇÃO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de Justificação de vinte e três de Abril de dois mil e vinte e seis, lavrada a folhas cinquenta e um, do livro de notas para escrituras diversas número OITENTA E CINCO-D, neste Cartório, **PEDRO JOEL DA CONCEIÇÃO NEVES**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Leiria, residente habitualmente na Estrada do Oeste, número 3, Cavalinhos, freguesia de Maceira, concelho de Leiria, **disse** que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, dos seguintes imóveis, **todos sitos na união das freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira, concelho de Tabuaço:** _____

UM: Prédio urbano, composto de casa, com a área total e coberta de cento e três metros quadrados, sito em Lugar do Arrabalde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tabuaço sob o número **quatrocentos e setenta e dois**, da freguesia de Pinheiros, inscrito na matriz sob o **artigo 148** (proveniente do artigo 103 da extinta freguesia de Pinheiros), com o valor patrimonial tributário de **12 931,90 euros** e igual valor atribuído;—

DOIS: Prédio urbano, composto de casa, com a área total e coberta de setenta e um metros quadrados, sito em Lugar do Arrabalde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tabuaço sob o número **quatrocentos e setenta e três**, da freguesia de Pinheiros, inscrito na matriz sob o **artigo 150** (proveniente do artigo 104 da extinta freguesia de Pinheiros), com o valor patrimonial tributário de **14 161,86 euros** e igual valor atribuído;—

TRÊS: Prédio urbano, composto de casa térrea, com a área total e coberta de vinte e quatro metros quadrados, sito em Cruzeiro, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Tabuaço sob o número **quatrocentos e setenta e quatro**, da freguesia de Pinheiros, inscrito na matriz sob o **artigo 202** (proveniente do artigo 152 da extinta freguesia de Pinheiros), com o valor patrimonial tributário de **1 818,78 euros** e igual valor atribuído;————

QUATRO: Prédio urbano, composto de casa térrea de adega, com a área total e coberta de cinquenta metros quadrados, sito em Cruzeiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tabuaço sob o número **quatrocentos e oitenta**, da freguesia de Pinheiros, inscrito na matriz sob o **artigo 204** (proveniente do artigo 153 da extinta freguesia de Pinheiros), com o valor patrimonial tributário de **3 880,83 euros** e igual valor atribuído;————

CINCO: Prédio urbano, composto de casa, com a área total de cento e vinte e um metros quadrados, sendo oitenta metros quadrados de área coberta, sito em Arrabalde – Lugar de Carrazedo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tabuaço sob o número **quatrocentos e setenta e cinco**, da freguesia de Pinheiros, inscrito na matriz sob o **artigo 218** (proveniente do artigo 165 da extinta freguesia de Pinheiros), com o valor patrimonial tributário de **10 138,59 euros** e igual valor atribuído;————

Todos com registo de aquisição na referida Conservatória a favor de Laura de Jesus Cardoso, também conhecida por Laura Cardoso, conforme apresentação um, de vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro.————

Que adquiriu os identificados imóveis por compra verbal feita a José Manuel das Neves, viúvo, residente que foi na Rua Joaquim Ereira, número 1496, união das freguesias de Cascais e Estoril, concelho de Cascais, em Dezembro do ano de dois mil e cinco, e portanto, há mais de vinte anos.——

Que o referido José Manuel das Neves, havia adquirido os referidos prédios

162

por sucessão hereditária, na qualidade de único herdeiro de sua mulher Idurisa da Conceição das Neves, falecida em oito de Agosto de dois mil e cinco;_____

Que a referida Idurisa da Conceição das Neves havia adquirido os ditos imóveis por doação verbal, no ano de mil novecentos e noventa, feita por Laura de Jesus Cardoso (titular inscrita), viúva, residente que foi na mencionada Rua Conde de Abranches, número 626, naquela freguesia de Paranhos, encontrando-se a referida Idurisa da Conceição das Neves, à data, no estado de casada com José Manuel das Neves sob o regime da comunhão geral, não existindo, portanto, título formal que a comprove;_____

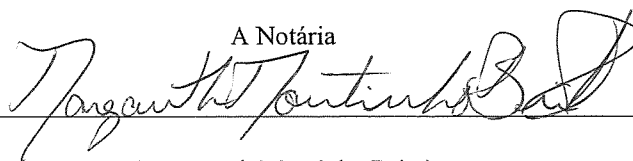
Que, em consequência da referida compra, o primeiro outorgante está na posse e fruição dos mencionados prédios, em nome próprio há mais de vinte anos, ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente, com a consciência de utilizar e fruir coisas suas, limpando-os, neles guardando os seus pertences, visitando-os com frequência e deles retirando os seus normais frutos, produtos e utilidades;_____

Que esta posse titulada, de boa-fé, contínua, pacífica e pública conduziu à aquisição do direito de propriedade dos mencionados prédios por usucapião._____

Está conforme._____

Cartório Notarial em Leiria, a cargo da Notária Margareth Moutinho Brito, vinte e três de Abril de dois mil e vinte e seis._____

A Notária



(Margareth Moutinho Brito)